

Tendo em vista o contido nos autos do Processo Eletrônico nº [0005265-76.2021.6.08.8000](#), reconheço a dívida dos valores devidos à servidora Adriana Petersen Saraiva Soares, à título de Adicional de Qualificação - Ações de Treinamento, relativos ao período de setembro a dezembro /2021:

EXERCÍCIO 2021

Principal: R\$ 210,54 (Duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos);

Obrigação Patronal Funpresp: R\$ 17,91 (Dezessete reais e noventa e um centavos).

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE DO TRE-ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 567 DE 07/11/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202202842

Descrição sintética do serviço a ser executado: Apoio Técnico nas Eleições ao município de Alfredo Chaves
Período do evento: De 30/10/2022 até 31/10/2022.
Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Alfredo Chaves	ES	30/10/2022	31/10/2022	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX. GLOSA	VALOR TOTAL
MARIO CONCEICAO SILVA							
Alfredo Chaves	1	1,50	R\$ 336,00	R\$ 0,00	(R\$ 41,36)	R\$ 0,00	R\$ 462,64
		1,50					R\$ 462,64
							R\$ 462,64

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
MARIO CONCEICAO SILVA	FC-06	Vitória	R\$ 910,08	Não	R\$ 0,00	R\$ 462,64

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAIS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601830-91.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601830-91.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Federal - Dr. ROGERIO MOREIRA ALVES

EXECUTADO : ELEICAO 2018 ROGERIO NUNES DOS SANTOS DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : RAQUEL FERNANDES SOARES NUNES (18858/ES)

EXECUTADO : ROGERIO NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO : RAQUEL FERNANDES SOARES NUNES (18858/ES)

EXEQUENTE : União Federal - ES

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0601830-91.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

[Execução - Cumprimento de Sentença]

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - ES

EXECUTADO: ELEICAO 2018 ROGERIO NUNES DOS SANTOS DEPUTADO ESTADUAL,
ROGERIO NUNES DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: RAQUEL FERNANDES SOARES NUNES - ES18858

DESPACHO

O extrato emitido pelo sistema SISBAJUD relatou bloqueio de saldo de conta bancária no valor de R\$ 3.677,11 (ID 8927574):

Em 6/4/2022 foi expedido ofício requisitando ao PAB Justiça Federal a conversão de todo o saldo bloqueado em renda da União.

O PAB Justiça Federal informou ter convertido em renda da União somente o valor de R\$ 3.056,86. Foi esse o valor lançado a crédito na conta de depósito nº 86425882-6 em 29/3/2022 (ID 9020766):

A Procuradoria-Regional da União requereu esclarecimentos sobre a divergência entre os valores. Defiro o requerimento.

Requisite-se ao PAB Justiça Federal esclarecer a divergência entre o valor bloqueado no SISBAJUD e o valor convertido em renda da União, informando se seria possível que parte do crédito bloqueado tenha sido depositada em outra conta de depósito.

Vitória-ES, 27 de outubro de 2022.

Juiz Federal ROGÉRIO MOREIRA ALVES

Relator